

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.287

Quinta-feira, 05 de Novembro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 3829 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, e

Considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito da Administração Pública Estadual, prazos e procedimentos que permitam encerrar as atividades do Exercício Financeiro de 2020 em consonância com as normas gerais do direito financeiro e com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com as diretrizes e recomendações do Conselho Estadual de Gestão Fiscal;

Considerando o Decreto nº 0105, de 10/01/2020, que estabelece normas para a programação e a execução orçamentária e financeira do orçamento fiscal e da seguridade social para 2020;

Considerando o que estabelece a Resolução Normativa nº 121/2005, que trata da prestação de Contas do Governo do Estado, LC nº 10/95, que institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em relação aos procedimentos, normas e prazo para encaminhamento dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e o de Gestão Fiscal, bem como o que dispõe as Instruções Normativas nº 001/2014 e 001/2017-TCE, das Prestações de Contas de Gestão;

Considerando, ainda, que as regras contidas neste

Decreto visam dar cumprimento aos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e a disponibilização de informações contábeis para o processo de tomada de decisão,

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2020, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º A abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, será analisada e formalizada pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, até 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O prazo de 04 de dezembro de 2020 deve ser observado pelos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais.

Art. 3º Para a observância do regime de competência de despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas as parcelas dos contratos, convênios e congêneres, cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Nos exercícios financeiros subsequentes, após a publicação do orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro de 2020.

§ 2º As Unidades Gestoras deverão verificar, no mês de dezembro, a existência de saldos de empenhos não liquidados, referentes aos empenhos especificados no caput, procedendo à anulação daqueles empenhos,

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50 |
| Página Exclusiva | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento | R\$ 50,00 |

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

cujas despesas não sejam de competência do exercício financeiro corrente, no prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a realização das etapas da despesa pelos órgãos, entidades e fundos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, visando disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2020:

I - até o dia 11 de dezembro de 2020, para o empenhamento de despesas, cujos valores deverão estar adstritos aos compromissos de competência do corrente exercício;

II – até o dia 14 de dezembro de 2020, para a liquidação das despesas;

III – até o dia 21 de dezembro de 2020, para a emissão de Ordem Bancária pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º Não se incluem no prazo estabelecido no inciso III as despesas decorrentes de convênios, contratos de repasse e congêneres, inclusive com contrapartida e devolução de saldos remanescentes.

§ 2º Excetua-se dos prazos estabelecidos no caput deste artigo o atendimento das seguintes despesas:

I – pagamento de pessoal e encargos sociais;

II – atendimento a casos de calamidade pública ou situação de emergência, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV), sentenças e bloqueios judiciais;

IV – Serviços da Dívida;

V – limites e Transferências Constitucionais;

VI – PASEP;

VII – pagamento de ajuda de custo para pacientes encaminhados em regime de urgência para tratamento fora de domicílio, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

VIII – despesas com diárias.

§ 3º Casos excepcionais serão analisados pela SEFAZ e SEPLAN conjuntamente, com ciência e suporte da CGE, para autorização do Governador do Estado do Amapá.

Art. 5º Os Pedidos de Desembolso (PD) que não forem transformados em Ordem Bancária (OB) até o dia 21 de dezembro de 2020, deverão ser anulados até 23 de dezembro de 2020, a fim de permitir a execução dos procedimentos de Inscrição de Restos a Pagar do exercício financeiro de 2020.

Art. 6º Os órgãos, entidades e fundos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual deverão anular até 16 de dezembro de 2020 os empenhos relativos às despesas empenhadas e não liquidadas de acordo com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, excetuando-se despesas cuja liquidação ocorra após o exercício, tais como energia, água, telefone e similares.

Parágrafo único. As despesas relacionadas a operações de crédito (Fonte 174), Fundo Petrobrás e Emendas Impositivas (Fonte 104), Apoio Emergencial ao Setor Cultural (Fonte 105) e SUS/Pandemia COVID 19 (Fonte 215), decorrentes de contratos anteriores aos dois (2) últimos quadrimestres do mandato, e que são relacionadas a programas continuados e/ou em andamento, não serão objetos de anulação, e deverão ser inscritas em Restos a Pagar.

Art. 7º No encerramento do exercício financeiro, as despesas legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme disposto no art. nº 36 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, poderão ser inscritas em Restos a Pagar, como:

I - Processados: - as despesas empenhadas, cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, cumprindo o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para o pagamento;

II - Não Processados: - as despesas empenhadas, cujo serviço esteja prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II devem ser cancelados pela Unidade Gestora.

Art. 8º É vedada a inscrição em Restos a Pagar de despesas para atendimento de:

I - adiantamento em geral;

II - diárias de viagem;

III – ajuda de custo;

IV – despesas de exercícios anteriores.

§ 1º Os empenhos das despesas acima identificadas, deverão ser anulados até dia 28/12/2020, pelo responsável da unidade financeira dos órgãos a ele vinculado.

§ 2º Os eventuais saldos financeiros de adiantamentos não utilizados deverão ser recolhidos, pelos seus responsáveis, até o dia 28 de dezembro de 2020, à conta

única do Estado.

Art. 9º A inscrição das despesas em Restos a Pagar da Administração Direta e Indireta será de inteira responsabilidade do ordenador de despesa e do titular da pasta de cada órgão ou entidade, observando o princípio da competência e a suficiência de disponibilidade de caixa, conforme neste Decreto e art. nº 42 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF e em atenção aos princípios da anualidade do orçamento e da competência da despesa, conforme estabelece o inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Processados e Não Processados será realizada no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SiafeAP, por ocasião dos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2020.

§ 2º A Coordenadoria de Contabilidade/SEFAZ cancelará automaticamente todos os Restos a Pagar Não Processados referentes ao exercício de 2019.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar Processados referentes aos exercícios de 2016 a 2019 ficarão registradas em conta do Passivo, e serão pagas conforme a disponibilidade financeira do exercício subsequente.

Art. 10. Tratando-se de obrigação líquida e certa, as despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, deverão ser pagas dentro do mesmo exercício, seguindo processo específico de reconhecimento de Despesa de Exercícios Anteriores e a ordem cronológica. As ocorrências de despesas de exercícios anteriores são:

I - despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - despesas de Restos a Pagar com prescrição interrompida;

III - compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Parágrafo único. Na realização de empenhos para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores deverão ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do Governo, bem como o que dispõe a IN 001/2020 elaborada, em conjunto, pela Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. Compete aos dirigentes das unidades gestoras referidas no art. 1º, constituir comissões especiais para inventariar os bens móveis e imóveis, material em estoque nos almoxarifados, ou em outras unidades, tendo como

data limite para efeito de registro dos dados, o dia 28 de dezembro de 2020.

§ 1º Durante o levantamento ficam suspensas as movimentações de materiais de consumo e permanentes nos almoxarifados centrais e setoriais.

§ 2º Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais em estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais deverão ser realizados no período 01 a 11 de dezembro de 2020.

§ 3º Todas as unidades gestoras encaminharão à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, os relatórios/demonstrativos do levantamento dos estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais e dos bens móveis e imóveis até o dia 18 de dezembro de 2020.

§ 4º Compete à SEAD encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade da SEFAZ até o dia 28 de dezembro de 2020:

a) os inventários de todos os bens móveis e imóveis de propriedade do estado, bem como os demonstrativos dos bens patrimoniais de terceiros sob sua administração;

b) os boletins de movimentação de recebimento e entrega de materiais permanentes e de consumo relativos ao exercício de 2020, devidamente contabilizados.

§ 5º O disposto no caput deste artigo não se aplica ao atendimento de situações emergenciais para suprimento de medicamentos e correlatos, bem como outros insumos vitais utilizados na assistência à saúde.

Art. 12. As unidades gestoras que apresentarem, em 2020, operações que tenham impactado, significativamente, as Demonstrações Contábeis, deverão elaborar notas explicativas em observância ao Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP até o dia 29 de janeiro de 2021. As informações relevantes das notas explicativas constarão nas demonstrações consolidadas de Governo.

Parágrafo único. De acordo com o MCASP, as notas explicativas são informações adicionais e são consideradas parte integrante das Demonstrações Contábeis. Devem ser claras, sintéticas e objetivas.

Art. 13. Os responsáveis pela contabilidade dos órgãos da Administração Indireta deverão proceder as conciliações bancárias dos recursos financeiros decorrentes de repasses do Tesouro e informar a SEFAZ/Tesouro o saldo financeiro existente até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 14. O fechamento contábil do mês de dezembro do ano a ser encerrado, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas

do Estado, Judiciário e Ministério Público e Defensoria Pública, ou seja, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 11 de janeiro de 2021.

Art. 15. A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público, a Defensoria Pública, deverão encaminhar à SEFAZ, até o dia 29 de janeiro de 2021, os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, os Demonstrativos Analíticos da Receita e da Despesa Orçamentária do Exercício de 2020, para fins de consolidação e elaboração do Balanço Geral do Estado do Amapá.

Art. 16. Compete à SEFAZ e SEPLAN decidirem conjuntamente sobre a prorrogação, em casos excepcionais, dos prazos estabelecidos neste Decreto, respeitando as normas orçamentárias em vigor.

Art. 17. A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto submeterá os agentes públicos responsáveis pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais, dentro das suas respectivas competências, à apuração de ordem funcional, conforme disposto na Lei Estadual nº 066, de 03 de maio de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

Art. 18. A SEFAZ e SEPLAN, com ciência e suporte da CGE, ficam autorizadas a fixar orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

JOSENILDO SANTOS ABRANTES

Secretário de Estado da Fazenda

EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário de Estado do Planejamento

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Controlador-Geral do Estado

HASH: 2020-1103-0004-3944

DECRETO Nº 3830 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui a Estratégia de Governo Digital do Amapá (EGD), no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, alínea “a”, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº

0019.0143.0963.0078/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Estratégia de Governo Digital do Governo do Estado do Amapá - EGD, na forma do Anexo, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A EGD terá como composição um comitê de governança e um comitê técnico, composto pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

§ 1º O Comitê de Governança Digital terá como objetivo direcionar as ações, prioridades e necessidades da EGD no âmbito governamental e será composto:

I - por um representante titular e suplente do Gabinete do Governador;

II – por um representante titular e suplente da Secretaria da Fazenda;

III – por um representante titular e suplente da Secretaria de Planejamento;

IV – por um representante titular e suplente da Secretaria da Administração;

V – por um representante titular e suplente da Controladoria Geral do Estado;

VI – por um representante titular e suplente do Centro de Gestão de Tecnologia da Informação – PRODAP.

§ 2º O Comitê de Governança Digital deverá desenvolver um plano estratégico de ações a serem executadas até 2022 conforme os objetivos da EGD descritos no Anexo I.

§ 3º O Comitê de Governança Digital será presidido pelo representante titular do PRODAP.

§ 4º O Comitê Técnico de Governo Digital terá como objetivo mapear agentes públicos apoiadores na execução da estratégia de transformação digital dos serviços públicos da EGD e será composto:

I - por um representante de cada unidade finalística do órgão público;

II - pelo titular ou responsável pela unidade de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governo Digital, os órgãos e as entidades elaborarão os seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano de Transformação Digital, que conterá, no mínimo, as ações de:

- a) transformação digital de serviços;
- b) unificação de canais digitais; e
- c) interoperabilidade de sistemas.

§ 1º Os instrumentos de planejamento de que trata o caput serão:

II - elaborados pela unidade competente dos órgãos e das entidades; e

III - aprovados pelo respectivo Comitê de Governança Digital.

§ 2º Os órgãos e as entidades poderão elaborar conjuntamente seus Planos de Transformação Digital, estruturados de acordo com a área temática ou com a função de governo.

§ 3º O Plano de Transformação Digital incluirá sua estratégia de monitoramento, que será pactuada com o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Governo do Estado do Amapá.

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança Digital do Governo do Estado do Amapá:

I - coordenar e monitorar a execução da Estratégia de Governo Digital;

II - coordenar a avaliação da Estratégia de Governo Digital; e

III - monitorar a execução dos Planos de Transformação Digital dos órgãos e das entidades.

Parágrafo único. O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Governo do Estado do Amapá editará as normas complementares necessárias à execução das competências previstas no caput.

Art. 5º Compete ao Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Governo do Estado do Amapá:

I - aprovar os Planos de Transformação Digital dos órgãos e das entidades;

II - coordenar as iniciativas de transformação digital dos órgãos e das entidades;

III - ofertar as tecnologias e os serviços compartilhados para a transformação digital;

IV - definir as normas e os padrões técnicos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades;

V - selecionar e alocar a força de trabalho adicional necessária para a execução da Estratégia de Governo

Digital, em conjunto com a Secretaria de Administração do Governo do Estado do Amapá; e

VI - desenvolver as capacidades requeridas para as equipes de transformação digital, em conjunto com a Escola de Administração Pública do Amapá (EAP).

Parágrafo único. O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Governo do Estado do Amapá editará as normas complementares necessárias à execução das competências previstas no caput.

Art. 6º Os objetivos a serem alcançados, por meio da Estratégia de Governo Digital incluem:

I - oferecer serviços públicos digitais simples e intuitivos, consolidados em plataformas unificadas únicas (portal de serviços, aplicativo e outros) e com avaliação de satisfação disponível;

II - conceder acesso amplo à informação e aos dados abertos governamentais para possibilitar o exercício da cidadania e a inovação em tecnologias digitais;

III - promover a integração e a interoperabilidade das bases de dados governamentais;

IV - promover políticas públicas baseadas em dados e evidências e em serviços preditivos e personalizados, com utilização de tecnologias emergentes;

V - garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do governo estadual, garantindo a segurança das plataformas de governo digital;

VI - disponibilizar a identificação digital ao cidadão;

VII - otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 7º As plataformas digitais que disponibilizarão as informações e serviços de atendimento ao cidadão, seja para atendimento presencial utilizando agendamento digital ou a prestação de serviços 100% digitais, terá as seguintes características:

I - o portal único ap.gov.br e/ou outros meios digitais, como o uso de aplicativo para cidadão, no qual as informações institucionais, as notícias e os serviços públicos prestados pelo Governo estadual serão disponibilizados de maneira centralizada;

II - a ferramenta de avaliação da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;

III - o barramento de interoperabilidade de dados entre órgãos e entidades, que permitem o compartilhamento de dados, conforme legislações e regulamentos vigentes;

IV - a ferramenta de notificações aos usuários de serviços públicos;

V - a ferramenta de meios de pagamentos digitais para serviços públicos desenvolvida pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Estadual.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da administração pública estadual encaminharão ao Centro de Gestão de Gestão de Tecnologia da Informação - PRODAP os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade para composição dos indicadores do painel de monitoramento de uso dos canais digitais centralizados de prestação de serviços públicos do governo do Amapá.

Art. 8º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional deverão, até 30 de dezembro de 2020:

I - cadastrar e atualizar as informações dos serviços públicos oferecidos no canais centralizados de serviços públicos do governo do Amapá, como o portal único ap.gov.br e aplicativo do cidadão e demais canais existentes;

II - adotar o mecanismo de acesso das plataformas dos canais digitais centralizados na totalidade dos serviços públicos digitais;

III - adotar a ferramenta de avaliação da satisfação dos usuários das plataformas dos canais digitais centralizados;

IV - monitorar e implementar as ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

V - adotar o barramento de interoperabilidade das plataformas dos canais digitais centralizados para integração dos sistemas e das bases de dados dos órgãos e das entidades da administração pública estadual;

VI - adotar a ferramenta de notificações aos usuários das plataformas dos canais digitais centralizados na totalidade dos serviços públicos digitais; e

VII - adotar a ferramenta de meios de pagamentos digitais das plataformas dos canais digitais centralizados nos serviços públicos oferecidos no portal único ap.gov.br que envolvam cobrança de taxas do usuário, preços públicos ou equivalentes.

Art. 9º Fica vedado aos órgãos e às entidades da administração pública estadual solicitar ao usuário do serviço público requisitos, documentos, informações e procedimentos cuja exigibilidade não esteja informada nos canais digitais centralizados do governo, como o portal único ap.gov.br.

Art. 10. As regulamentações necessárias para

detalhamento desta lei, serão regulamentadas por meio de resoluções ou portarias pelo Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO ÚNICO

A Estratégia de Governo Digital do Amapá está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais, com a promoção da efetividade das políticas e da qualidade dos serviços públicos e com o objetivo final de reconquistar a confiança dos cidadãos amapaenses.

Um Governo centrado no cidadão, que busca oferecer uma jornada mais agradável e responde às suas expectativas por meio de serviços de alta qualidade.

Objetivo 1 - Oferta de serviços públicos digitais

Iniciativa 1.1. Transformar todas as etapas e os serviços públicos digitalizáveis.

Iniciativa 1.2. Simplificar e agilizar a abertura, a alteração e a extinção de empresas no Estado.

Objetivo 2 - Avaliação de satisfação nos serviços digitais

Iniciativa 2.1. Oferecer meio de avaliação de satisfação padronizado para, no mínimo, cinquenta por cento dos serviços públicos digitais.

Iniciativa 2.2. Aprimorar a satisfação dos usuários dos serviços públicos e obter nível médio de, no mínimo, 4 (quatro) em escala de 5 (cinco) pontos.

Iniciativa 2.3. Aprimorar a percepção de utilidade das informações dos serviços no portal único ap.gov.br e outros canais digitais e atingir, no mínimo, setenta por cento (70%) de avaliações positivas.

Objetivo 3 - Canais e serviços digitais simples e intuitivos

Iniciativa 3.1. Estabelecer padrão mínimo de qualidade para serviços públicos digitais.

Iniciativa 3.2. Realizar pesquisas de experiência com os usuários reais dos serviços públicos.

Iniciativa 3.3. Realizar a padronização de textos conforme a linguagem cidadã em canais digitais do governo estadual.

Objetivo 4 - Acesso digital único aos serviços públicos

Iniciativa 4.1. Consolidar domínios do Governo estadual no portal único ap.gov.br.

Iniciativa 4.2. Consolidar a oferta dos aplicativos móveis na conta única do Governo estadual nas lojas.

Iniciativa 4.3: Ampliar a utilização do login único de acesso ap.gov.br para serviços públicos digitais.

Objetivo 5 - Plataformas e ferramentas compartilhadas

Iniciativa 5.1. Implementar meios de pagamentos digitais dos serviços públicos digitais que envolvam cobrança.

Iniciativa 5.2. Disponibilizar plataforma de caixa postal digital do cidadão.

Objetivo 6 - Serviços públicos integrados

Iniciativa 6.1. Interoperar os sistemas do Governo estadual, de forma que, os serviços públicos contem com preenchimento automático de informações.

Iniciativa 6.2. Estabelecer barramento de interoperabilidade dos sistemas do Governo estadual, de forma a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais compartilhem os dados.

Objetivo 7 - Políticas públicas baseadas em dados e evidências

Iniciativa 7.1. Produzir novos painéis gerenciais de avaliação e monitoramento de políticas públicas.

Iniciativa 7.2. Catalogar as principais bases de dados do Governo estadual.

Objetivo 8 - Serviços públicos do futuro e tecnologias emergentes

Iniciativa 8.1. Desenvolver, projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com parceiros do Governo estadual, instituições de ensino superior, setor privado e terceiro setor.

Iniciativa 8.2. Implementar recursos de inteligência artificial em serviços públicos estaduais.

Iniciativa 8.3. Implementar recursos computacionais em barramento distribuído seguro para conexão e integração interoperável de dados e serviços do governo estadual.

Iniciativa 8.4. Implementar recursos para criação de uma rede blockchain do Governo estadual interoperável, com uso de identificação confiável e de algoritmos seguros.

Iniciativa 8.5. Implantar um laboratório de inovação de

processo e uso de tecnologias de experimentação de dados e serviços com tecnologias emergentes.

Objetivo 9 - Serviços preditivos e personalizados ao cidadão

Iniciativa 9.1. Implantar mecanismo de personalização da oferta de serviços públicos digitais, baseados no perfil do usuário.

Iniciativa 9.2. Ampliar a notificação ao cidadão dos serviços digitais.

Objetivo 10 - Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Governo Estadual

Iniciativa 10.1. Estabelecer método de adequação e conformidade dos órgãos com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Iniciativa 10.2. Estabelecer plataforma de gestão da privacidade e uso dos dados pessoais do cidadão.

Objetivo 11 - Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica

Iniciativa 11.1. Garantir disponibilidade das plataformas compartilhadas de governo digital.

Iniciativa 11.2. Monitorar os riscos de segurança cibernética nas plataformas compartilhadas de governo digital.

Iniciativa 11.3. Definir padrão mínimo de segurança cibernética a ser aplicado nos canais e serviços digitais.

Objetivo 12 - Identidade digital ao cidadão

Iniciativa 12.1. Utilizar mecanismo de login único com uso de CPF como mecanismo mínimo para identificação, validação e autenticação do cidadão para acesso aos serviços digitais.

Iniciativa 12.2. Prover uso de tecnologias de validações biométricas de impressão e/ou facial para serviços públicos estaduais.

Iniciativa 12.3. Disponibilizar identidade digital.

Iniciativa 12.4. Disponibilizar novos mecanismos de assinatura digital ao cidadão.

Iniciativa 12.5. Incentivar o uso de assinaturas digitais com alto nível de segurança.

Iniciativa 12.6. Estabelecer critérios para adoção de certificado de atributos para simplificação dos processos de qualificação de indivíduo ou entidade.

Iniciativa 12.7. Promover a divulgação ampla de sistemas e aplicações para uso e verificação das políticas de assinatura com códigos abertos e interoperáveis.

Objetivo 13 - Fortalecimento dos canais de transparência e dados abertos

Iniciativa 13.1. Integrar os portais de transparência, de dados abertos e de ouvidoria ao portal único ap.gov.br.

Iniciativa 13.2. Ampliar a quantidade de bases de dados abertos.

Iniciativa 13.3. Melhorar a qualidade das bases de dados abertos.

Objetivo 14 - Participação do cidadão na elaboração de políticas públicas

Iniciativa 14.1. Firmar parcerias para a construção de aplicações de controle social.

Iniciativa 14.2. Aprimorar os meios de participação social e disponibilizar nova plataforma de participação.

Objetivo 15 - Governo como plataforma para novos negócios

Iniciativa 15.1. Disponibilizar serviços interoperáveis que interessem às empresas e às organizações.

Iniciativa 15.2. Firmar parcerias com instituições representativas da indústria de tecnologia da informação, comunicação e de identificação digital, com reconhecida participação colaborativa.

Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

Iniciativa 16.1. Realizar compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação.

Iniciativa 16.2. Ampliar o compartilhamento de soluções de software estruturantes.

Iniciativa 16.3. Otimizar a infraestrutura do Governo estadual.

Objetivo 17 - O digital como fonte de recursos para políticas públicas essenciais

Iniciativa 17.1. Aprimorar a metodologia de medição da economia de recursos com a transformação digital.

Iniciativa 17.2. Disponibilizar painel com o total de economia de recursos auferida com a transformação digital.

Iniciativa 17.3. Estabelecer processo de reinvestimento da economia auferida com a transformação digital, em políticas públicas essenciais.

Objetivo 18 - Equipes de governo com competências digitais

Iniciativa 18.1. Capacitar profissionais das equipes do Governo estadual em áreas do conhecimento essenciais para a transformação digital

Iniciativa 18.2. Difundir os princípios da transformação digital por meio de eventos e ações de comunicação, de forma a atingir o conhecimento a respeito.

Iniciativa 18.3. Ampliar a força de trabalho dedicada à transformação digital na administração pública estadual.

HASH: 2020-1103-0004-3927

DECRETO Nº 3831 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, Regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

R E S O L V E :

Nomear **Franciane Leal Lima**, ocupante do cargo de Professor, Classe A2, Matrícula nº 0086163-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Informações Econômico-Fiscais/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3946

DECRETO Nº 3832 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0775/ 2020 GAB - SEED,

R E S O L V E :

Designar **Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante as férias da titular, no período de 24/11

a 08/12/2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3945

DECRETO Nº 3833 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0008.0696.0313/2020 DP - DIAGRO,

RESOLVE :

Exonerar **Rosenelson dos Anjos Chagas** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Execução Regional/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, Código FGS-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3930

DECRETO Nº 3834 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0008.0696.0313/2020 DP - DIAGRO,

RESOLVE :

Nomear **João Roberto da Silva Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Execução Regional/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, Código FGS-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3936

DECRETO Nº 3835 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0008.2479.0053/2020 GAB -

PROCON,

RESOLVE :

Nomear **Rosivan Alves Brito**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe 3ª, Padrão I, Matrícula nº 0970116801, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Fiscal de Consumo, Código FGI-1, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 19 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3931

DECRETO Nº 3836 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0250/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Exonerar **Eduardo Carvalho Sena** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3943

DECRETO Nº 3837 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0251/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Evandro Silva dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3932

DECRETO Nº 3838 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0252/2020 GAB-DETRAN,

R E S O L V E :

Exonerar **George Alex Monteiro Ferreira Júnior** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 26 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3933

DECRETO Nº 3839 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0253/2020 GAB-DETRAN,

R E S O L V E :

Nomear **Ana Paula Facundes dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3924

DECRETO Nº 3840 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0254/2020 GAB-DETRAN,

R E S O L V E :

Exonerar **Erick William Alencar de Miranda** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Posto de Atendimento, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3942

DECRETO Nº 3841 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0255/2020 GAB-DETRAN,

R E S O L V E :

Nomear **Nubia Simone Dantas Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Posto de Atendimento, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3935

DECRETO Nº 3842 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0249/2020 GAB-DETRAN,

R E S O L V E :

Exonerar **Pollyanna Stockman Moraes Lobo** do cargo em comissão de Chefe de Agência/Agência de Trânsito, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3941

DECRETO Nº 3843 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0258/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Exonerar **Ângelo Máximo Modesto Paulo** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Posto de Atendimento, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3937

DECRETO Nº 3844 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0256/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Exonerar **Gilson Rodrigues Nascimento** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3925

DECRETO Nº 3845 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0257/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear George **Alex Monteiro Ferreira Júnior** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3940

DECRETO Nº 3846 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 265/2020-GP,

RESOLVE :

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 17 de outubro de 2020, os termos do Decreto nº 4005, de 16 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6543, de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre a cessão, sem ônus para o Estado, do servidor **Gilberto da Silva Duarte** para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1103-0004-3939

DECRETO Nº 3847 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 2013/18803, e Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, cumprindo a Sentença Judicial da 2ª Vara Cível de Santana, de acordo com o Processo nº 0006946-94.2018.8.03.0002-TJAP, conforme o Anexo deste Decreto com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2013, conforme determinação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Josinete Damasceno Rodrigues Lopes**
Nº do Processo: 2013/18803
Curso: Pós-Graduação em Docência no Ensino Religioso
Cargo: Professor
Cadastro: 00891754-0-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

HASH: 2020-1103-0004-3934

DECRETO Nº 3848 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos – Protocolo Geral nºs 0041.0101.2149.0011/2020, 0041.0101.2147.0020/2020, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Janilton Rabelo Mourão**
Nº do Processo: 0041.0101.2149.0011/2020
Curso: Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade
Cargo: Professor
Cadastro: 0050029-1-01
Progressão Horizontal Classe B: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

2) Servidor: **Mauricio Moreira de Avelar**
Nº do Processo: 0041.0101.2147.0020/2020

Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0062224-9-01
Progressão Horizontal Classe B: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

HASH: 2020-1103-0004-3926

DECRETO Nº 3849 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo – Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0068/2020, e Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1. Servidor: **Adenilsan Brito Carvalho**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0068/2020
Curso: Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0032845-6-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

HASH: 2020-1103-0004-3938

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 471/2020-PGE.****O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO**

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 – PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SORAIA SOUZA PINTO ISIDORO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por atividade Nível III, código: CDS-1, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de Outubro de 2020.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-1103-0004-3871

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020/CBMAP

PROCESSO Nº 00012/CBMAP/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 (22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA)

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP, nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 6/2020 (22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA), resultante do Pregão Eletrônico nº 6/2020, Processo Administrativo nº. 65407.001447/2020-21(22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA).

As Empresas qualificadas para o fornecimento do objeto foram as SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELE, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.016.341/0001-31 E EXTICOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELE, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.320.823/0001-22.

OBJETOS:

| Item | Especificações | Cód. Siga | Qtd | Valor Un. R\$ | Valor Total R\$ |
|----------------------------------|---|-----------|-----|---------------|------------------|
| 25 | Abafador de Fogo/Incêndio 6mm com cabo de madeira. Marca: Guarany | 00019674 | 50 | 95,96 | 4.798,00 |
| 33 | Forcado ou Gadanho curvo com cabo reto, 4 dentes. Marca: Vonder | 00019804 | 50 | 60,00 | 3.000,00 |
| 35 | Mochila costal flexível para transporte de água e combate a incêndios, confeccionada em manta de PVC repelente a chamas, de cor amarela e soldada eletronicamente. Tanque ergonômico em formato envelope, projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal, capacidade útil de 21 litros e com alça dupla. Bocal de enchimento com 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Possui tirantes internos com função de quebra ondas que permitem melhor fixação da mochila nas costas do operador. Conta ainda duplo reforço na base do tanque e porta etiquetas para identificação do brigadista. Apresenta mangueira reforçada, de borracha com trama de poliéster. Engate rápido metálico com válvula de corte de fluxo e espirais metálicas de proteção nas extremidades da mangueira. Bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo de fixação. Bico regulável de latão com capa plástica protetora para jato pleno de até 12m e jato pulverizado de até 3m. Vazão máxima do bico com jato sólido (longo alcance): 4,2 L/minuto. Correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas auto-regouáveis. Possui dois mosquetões na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. Marca: Guarany | 00019675 | 25 | 860,00 | 21.500,00 |
| VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$ | | | | | 29.298,00 |

Macapá, 03 de novembro de 2020.
Wagner Coelho Pereira - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-1103-0004-3872

Polícia Civil

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - DGPC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2020 – DGPC

Ratifico nos termos da Lei.
Em: 30/10/2020.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil/AP

PROCESSO: 00003/DGPC/2020.

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº
001/2020-DGPC

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença Software SCRIPTICASE e suporte prata.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA FAVORECIDA: NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 04.095.869/0001-18.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 101. PROGRAMA DE TRABALHO 2526. ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 – Manutenção de Serviços Administrativos.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.059,40 (seis mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Macapá-AP, 30 de outubro de 2020.
Doratânia Viana da Silva
Presidente da CPL/DGPC
Decreto n. 0452/2015

HASH: 2020-1103-0004-3873

PORTARIA N.º 343/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo do art. 161, da Lei n.º 066/93 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório Parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 025/2019-DGPC e Ofício n.º 440/2020-CSAD, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão e regularização do prazo fixado em lei, para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar: **ANTONIA VILANI GOMES DE ALENCAR FEITOSA**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 33970-9, como Presidente; Exmo. Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA ENTRINGE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 1027719, como membro e Exmo. Sr. **TILLY AGRA OLIVEIRA MARREIRO**, matrícula n.º 1027590, como membro, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos narrados na Portaria de instauração n.º 440/2020-DGPC.

FIXAR em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-1103-0004-3906

PORTARIA N.º 344/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c o parágrafo único do artigo 161, da Lei n.º 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 430/2020-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 005/2020-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria n.º 383/2020-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO GOMES AZEVEDO
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-1103-0004-3908

PORTARIA N.º 353/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c o artigo 152, da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei n.º 13.681, de 18 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 429/2020-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2020-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação de prazo, para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria n.º 102/2020-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 30 de outubro de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO GOMES AZEVEDO
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-1103-0004-3909

PORTARIA N.º 354/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c o parágrafo único do artigo 161, da Lei n.º 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 446/2020-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 021/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria n.º 093/2020-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 30 de outubro de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO GOMES AZEVEDO
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-1103-0004-3916

PORTARIA N.º 355/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c o artigo 168, da Lei n.º 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 447/2020-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 026/2018-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação de prazo,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria n.º 345/2018-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 30 de outubro de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO GOMES AZEVEDO
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-1103-0004-3897

PORTARIA N.º 356/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c o parágrafo único do artigo 161, da Lei n.º 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 453/2020-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 002/2020-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos

trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria n.º 085/2020-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 30 de outubro de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO GOMES AZEVEDO
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-1103-0004-3904

PORTARIA N.074/20-DPE

“Remoção de servidor público pertencente aos quadros da Polícia Civil do Estado do Amapá e dá outras providências”.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA – DPE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual 883/2005, Lei Orgânica da Polícia Civil do Amapá,

Considerando que, a Administração Pública possui como pilares os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, dentre outros.

Considerando que, a prestação do serviço da Polícia Civil é essencial, contínua e ininterrupta;

Considerando que, o Diretor do Departamento de Polícia Especializada - DPE da Polícia Civil é o gestor superior de seu órgão e a ele cabe administrar a estrutura física e de pessoal do departamento com foco nos princípios legais da administração pública e, dentre eles, principalmente o da eficiência.

Considerando que, a remoção de servidores é cotidiana na Administração Pública, e deve atender seu interesse e conveniência.

Considerando que, o art.2º, §5º, da Lei 12.230/13, registra que a remoção (entendendo-se qualquer alteração do local de trabalho), do Delegado de Polícia necessita ser realizada por ato fundamentado.

Considerando que, que a Dra. **JOSELIA DO SOCORRO VIEGAS**, Delegada de Polícia, encontra-se lotada na Central de Flagrantes da Delegacia Especializada nos Crimes Contra a Mulher – DCCM.

Considerando que, recentemente a Dra. **JOSELIA DO SOCORRO VIEGAS** entrou em atrito com sua Delegada Titular, gerando a instauração de um procedimento formal na Corregedoria Geral da Polícia Civil, a saber, Sindicância Administrativa Disciplinar n.004/2020-DGPC.

Considerando que, ultimamente, no desempenho de suas

funções na Central de Flagrantes, a Dr. Dra. **JOSELIA DO SOCORRO VIEGAS** não prestou atendimento a contento à duas vítimas de violência domésticas, dando origem à respectivas representações sobre os fatos na Corregedoria Geral da Polícia Civil, que tramitam sob os Autos de Investigação Preliminar Administrativos n.62 e n.63/20-DD/CGPC.

Considerando que, estas condutas expuseram a falta de harmonia com sua superior hierárquica, desgaste com o tema da violência doméstica, bem como, a sensibilidade com as vítimas desses crimes, demonstrando a conveniência e interesse público na relocação da servidora de sua lotação atual.

Considerando que, à vista dos fatos, a própria Corregedora Geral da Polícia Civil orientou pela relocação da Dr. **JOSELIA DO SOCORRO VIEGAS** a este departamento pelo Memorando n.364/20-CGPC.

Considerando que, durante sua trajetória profissional na Polícia Civil, a Dra. **JOSELIA DO SOCORRO VIEGAS** demonstrou ter um perfil de Delegada de Polícia Plantonista.

Considerando que, o Departamento de Polícia Especializada – DPE possui outra Central de Flagrantes, vinculada à Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais – DEIAI, sendo uma Central de Flagrantes de Atos Infracionais.

Considerando que, a Central de Flagrantes de Atos Infracionais consta com seu quadro de Delegados de Polícia Plantonistas completo;

Considerando que, neste sentido, realizada a relocação da Dra. Dra. **JOSELIA DO SOCORRO VIEGAS**, necessariamente um dos Delegados de Polícia Plantonista da Central de Flagrantes de Atos Infracionais terá que ser relotado de sua lotação atual.

Considerando que, nenhum Delegado de Polícia Plantonista da Central de Flagrantes de Atos Infracionais demonstrou interesse em voluntariamente ser relotado na Central de Flagrantes da Delegacia Especializada nos Crimes Contra a Mulher – DCCM.

Considerando que, baseando-se nos princípios da Administração Pública, a Polícia Civil adotou o sistema de metas de produção a seus servidores.

Considerando que, em face desta dinâmica de gestão adotada, entendemos por eleger o critério objetivo de produção como aspecto norteador da relocação in casu; para ser relotado um Delegado Plantonista da Central de Flagrantes de Atos Infracionais para a Central de Flagrantes da Delegacia Especializada nos Crimes Contra a Mulher – DCCM.

RESOLVE:

Art. 1º - Relatar a servidora **JOSELIA DO SOCORRO VIEGAS**, Delegada de Polícia, matrícula funcional n.339.695, lotada atualmente na Delegacia Especializada nos Crimes Contra a Mulher - DCCM, para ser lotada na Central de Flagrantes de Atos Infracionais da Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais - DEIAI.

Art. 2º - Relatar o servidor **BERNARDO CARRANO MACHADO**, Delegado de Polícia, matrícula funcional n.1.027.786, lotado atualmente na Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais - DEIAI, para ser lotado na Central de Flagrantes da Delegacia Especializada nos Crimes Contra a Mulher.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Delegacia Geral da Polícia Civil do Amapá, em 21 de outubro de 2020.

FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Polícia Especializada

HASH: 2020-1103-0004-3870

Polícia Técnico-Científica

PORTARIA Nº. 061/2020-POLITEC.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015,

Considerando o decreto 3819 de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de restrições para evitar aglomerações no Estado do Amapá;

Considerando que a Polícia Científica do Amapá presta serviços essenciais à população de estado, de forma ininterrupta em expediente e plantão;

Considerando a necessidade mantermos a integridade física dos nossos servidores e dos nossos usuários, referente à emissão e recebimento de carteiras de identidade;

RESOLVE:

Art.1º- Adotar medidas temporárias de prevenção, em cumprimento às recomendações do Governo do Estadual, mediante seus decretos, no âmbito da Polícia Científica;

1. Todos os atendimentos das Carteiras de Identidades na Politec deverão ser atendidos somente de urgência e emergência no total de 10 (dez) pessoas diárias;

2. Os atendimentos ocorrerão nas segundas, quartas e sextas feiras, para emissão e terças e quintas feiras para recebimento;

3. As exceções são para pessoas com deficiência, idosos que apresentam dificuldades de locomoção e com idade a partir de 80 anos, que poderão tirar suas carteiras de identidade nos dias estabelecidos para emissão.

Art.2º- A responsabilidade pela elaboração da lista das 10 (dez) pessoas a serem atendidas nos dias estabelecidos para emissão das carteiras de identidade, ficará a cargo da secretaria de gabinete.

Art.3º- Carteiras de identidade emitidas sem a devida autorização do Diretor Geral, Chefe de Gabinete, Corregedor ou do Diretor do Departamento de Identificação Civil e Criminal, acarretará instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos.

Art.4º- Tais medidas entram em vigor a contar a partir de 30 de outubro de 2020.

Art.5º- REVOGAM-SE as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Geral/POLITEC

HASH: 2020-1103-0004-3875

PUBLICIDADE



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1136/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0041456- 05.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3583792/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Grupo

Polícia Civil, nos termos do art. 63 da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005:

| Cargo: AGENTE DE POLÍCIA – 2007 | | | | | |
|---------------------------------|-----------|---|-------------------------|---------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0091466-5 | ALANA MELISSA CRUZ E SILVA BEZERRA | ESP./I | ESP./II | 21/06/2018 |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1103-0004-3894

PORTARIA Nº 1137/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0018/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **MARICELIA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Matrícula nº 0111131-0- 01 pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 16 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1103-0004-3884

PORTARIA Nº 1138/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0009.0408.0624.0006/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **DAIANNE NAIARA SANTOS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 0106550- 5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no IAPEN, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 14 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1103-0004-3885

PORTARIA Nº 1139/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0043.0082.2319.0012/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **DELSON MENDES RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº 0030875-7- 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na DGPC, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 16 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1103-0004-3895

PORTARIA Nº 1140/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0104/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **VALDO SILVA DA CONCEICAO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0042878-7- 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 15 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1103-0004-3886

PORTARIA Nº 1141/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0096/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **EDENILTON LIMA PEREIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0043419-1- 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a

contar de 20 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1103-0004-3891

PORTARIA Nº 609/10-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Clenice Santana de Vilhena**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0070825-9-01
QUINQUENIO : 24/08/2015 a 22/08/2020
PERÍODO(S) : 01/11/2020 a 29/01/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0020/2020

Macapá-AP, 30 de outubro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1103-0004-3913

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM ENCARGOS Nº 021/2020 – GEA

, localizado na Avenida Egito, s/n, Município de Macapá, Tombo nº 2488, que entre si celebram, como OUTORGANTE cedente o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e como OUTORGADO

cessionário a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme processo Prodac 130101.0069.0326.0001/2020.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de Direito, de um lado como CEDENTE o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, representada neste ato pela sua Secretária, a senhora SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, RG nº 206.093-SSP/AP e CPF 432.397.062-53, nomeada através do Decreto 1535/2018, doravante denominado Estado, e de outro lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ como CESSIONÁRIO, representada

neste ato pela sua Diretora Presidente, a senhora ANDREZA MELO DE LIMA, RG nº 289315-AP e CPF nº 614.071.352-87, nomeada através do Decreto 2519/2019, firmam o presente instrumento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo se fundamenta no Decreto nº 0422/2019 e Decreto nº 4026/2009, Capítulo I, Art. 2º, inciso VII, e alterações, Processo Prodóc 130101.0069.0326.0001/2020, bem como Parecer nº 032/2020 – PPAM/PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento o termo de constituição de direito de uso sobre o imóvel, na forma de cessão de uso com encargos, a título gratuito, de 01 (um) imóvel público, localizado na Avenida Egito, s/n, Rensacer 1 CEP 68907-193, Município de Macapá, Tombo nº 2488, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes, sob número 29.579.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E FINALIDADE

3.1 O imóvel cedido destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, para regularização do funcionamento do Núcleo de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, não podendo, em hipótese alguma, comercializar, ceder ou locar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros de qualquer natureza.

3.1.1 O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a extinção da Cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1 São obrigações do CEDENTE:

4.1.1 Realizar todos os atos de registro, controle e movimentação administrativa.

4.1.2 Emitir Termo de Vistoria de Imóvel retratando as condições e características atuais que o imóvel apresenta no momento da entrega ao CESSIONÁRIO, o qual deverá ser elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e assinado por ambas as partes em 01 (uma) via;

4.1.3 Emitir Termo de Homologação de Entrega das chaves na data em que o imóvel foi cedido oficialmente ao CESSIONÁRIO, o qual passará a ocupá-lo de imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5. 1 São obrigações do CESSIONÁRIO:

5.1.1 Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da cessão.

5.1.2 Quaisquer despesas realizadas pelo CESSIONÁRIO não serão objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

5.1.3 As benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao CEDENTE.

5.1.4 Em virtude da Imunidade Recíproca prevista no artigo 150 da Constituição Federal, o IPTU será excluído de cobrança pelo tempo de vigência deste Termo de Cessão.

5.1.5 Devolver o imóvel nas mesmas condições e características contidas no Termo de Vistoria elaborado pela SEAD, além de, no ato do recebimento das chaves, apresentar a quitação de tarifas de energia elétrica, água, seguro, laudêmio e demais tributos inerentes à utilização pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

6.1 Quaisquer benfeitorias ou construções que sejam destinadas ao imóvel objeto deste instrumento que consistam em reformas de acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel ou que afetem elementos construtivos ou estruturais que interfiram na segurança, estabilidade ou salubridades das construções, bem como proteções do lote, incluindo muros divisórios laterais e de fundos e marquises, deverão, de imediato, serem submetidas à autorização expressa do CEDENTE.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Cessão terá vigência por 10(dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

8.1 O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público ou conveniência administrativa, por violação das cláusulas do presente Termo de Cessão ou findo o prazo de vigência deste instrumento.

8.2 A devolução do imóvel será precedida da assinatura do Termo de Devolução elaborado pela Secretaria de Estado de Administração, devidamente assinado por ambas as partes e que comporá os autos do processo.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 01 (uma) via, de igual teor e

forma para publicação em Diário Oficial do Estado - DOE, acompanhados das testemunhas.

Macapá, 03 de novembro de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração CEDENTE

ANDREZA MELO DE LIMA

Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá

CESSIONÁRIO

HASH: 2020-1103-0004-3922

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 078/2020 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0158, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.214, de 12 de julho de 2017 – GEA, que dispõe sobre a reformulação das diretrizes do Programa Amapá Jovem, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4364 de 16 de novembro de 2017 – GEA, que regulamenta o Programa Amapá Jovem e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 15, Inciso II, do Decreto nº 4364/2017 – GEA que descreve as competências da Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Equipe para compor a Comissão responsável pelo Acompanhamento do Programa Amapá Jovem vinculada à Coordenadoria de Apoio ao Estudante – CAED/SAPE/SEED, sob a presidência do primeiro membro:

ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES - SAPE;

JESSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ – CAED.

MARCILENE DA SILVA E SILVA - CAED;

MARINHA ANDRADE PIRES - CAED;

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento do Programa Amapá Jovem terá como atribuições:

Promover a avaliação e o monitoramento do desempenho dos monitores;

Coordenar a formação continuada dos integrantes do programa de monitores em articulação com a

Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SAGEP/SEED;

Acompanhar o boletim de frequência dos monitores integrantes do programa de monitoria;

Propor, formular e apoiar o desenvolvimento de atividades previstas no programa;

Apoiar a participação juvenil nas políticas públicas na área da educação;

Acompanhar a execução dos Projetos Pedagógicos dos cursos previstos no programa;

Participar dos processos seletivos para monitores;

Participar das reuniões referentes ao programa, quando convidados;

Produzir e encaminhar relatório de fiscalização, atestando que todas as frequências estão aptas para pagamento.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 063/2020 – SEED, de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.239, de 21 de agosto de 2020, Seção 2, página.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018 – GEA

HASH: 2020-1103-0004-3893

Secretaria de Segurança

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020-SEJUSP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020-SEJUSP

PROCESSO: SIGA 00011/SEJUSP/2020 e 330101.2020.00094-SEJUSP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO TREINAMENTO DE PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA (TPE) EM HELICÓPTERO AOS PILOTOS DO GRUPAMENTO AEROTRANSPORTADORA DO AMAPÁ GTA/SEJUSP.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (LLC).

EMPRESA CONTRATADA: EFAI Escola de Aviação Civil Ltda, CNPJ Nº 03.622.266/0001-64

VALOR CONTRATADO: **R\$ 194.400,00 (cento noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa atender as necessidades do Grupo Tático AeroTransportado

- GTA, pertencente a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AP, no que tange a necessidade de Aperfeiçoamento para 06 (seis) pilotos, no respeito ao Curso de emergência para garantir uma aeronavegabilidade mais segura, posto que a atividade aérea de segurança pública, por seu risco faz com que cursos se torne imprescindível.

RATIFICO, nos Termos da Lei nº 8.666/93:

Macapá, 29 de Outubro de 2020
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2020-1103-0004-3896

PORTARIA Nº 034/2020- UCC/CAF/SEJUSP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de Março de 2018,

RESOLVE:

Designar para exercer a FUNÇÃO DE FISCALIS para acompanhamento do Processo 330101.2020.00094/SEJUSP – Processo SIGA nº 00011/SEJUSP/2020 – Inexibilidade Licitatória que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA (TPE) EM HELICÓPTERO AOS PILOTOS DO GRUPAMENTO AEROTRANSPORTADO DO AMAPÁ – GTA/SEJUSP/AP, os servidores a seguir discriminados:

ALMIR AVELAR DENIUR – CEL BM – Matrícula 433861;

FRANK PINON MARECO – AG.PC – Matrícula 308862.

Os Fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 67 c/c Art. 73, inciso I, da Lei 8.666/93.

As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais do Contrato deverão ser informadas ao seu superior imediato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto à Coordenadoria Administrativa Financeira – Unidade de Contrato e Convênios da SEJUSP.

Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar do estabelecimento do Contrato, firmado em 25 de maio de 2020 e vigorará até o término de sua vigência.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-1103-0004-3907

Secretaria de Infraestrutura

ERRATA DO TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2019-SEINF/GEA

ERRATA do Termo de Paralização do Contrato nº 008/2019 – SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa ARTE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, Pulicado no Diário Oficial do Estado nº 7221 do dia 29/07/2020.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Suspender temporariamente a contagem de prazo referente as CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a contar de 04 de maio de 2020, atendendo ao interesse da Administração Pública.

LÊ-SE:

RESOLVE:

2. Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo da Execução da Obra.

Suspender temporariamente a contagem de prazo referente as CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a contar de 15 de julho de 2020, atendendo ao interesse da Administração Pública

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018
CONTRATANTE

HASH: 2020-1103-0004-3889

PORTARIA (P) nº. 196/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto

nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do DESPACHO Nº 200101.0005.2083.0001/2020 - NAF/SEINF, de 03 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 172/2020-SEINF, de 05 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 7.270, na página 12.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-1103-0004-3883

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0356/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores Luciano Casali Rosa – Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento; Maria José Monteiro Benathar- Chefe de Gabinete; Renata de Melo Belarmino- Gerente Geral da Gerência de Demandas Extrajudiciais que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Belém-PA, no período de 06 a 08 de novembro de 2020, a fim de realizar visita técnica no Prédio atual da casa de apoio e no futuro estabelecimento onde funcionará o referido local, visando observar e identificar suas condições físicas, bem como reunir com os servidores que estão à disposição daquela casa de apoio para discutir as conjunturas laborais deste local.

Macapá, 30 de novembro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1103-0004-3915

PORTARIA Nº 0357/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.1739.0164/2020;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **KLIGER FABIANO COSTA CAMPOS; RAIMUNDA COUTINHO DE SOUZA; JOSÉ NAZARENO LIMA TAVARES e OSENA MARIA SALES SFAIR**, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Ferreira Gomes-AP, no período de 9 a 11 de outubro de 2020, a fim de participarem da realização das eleições do Conselho Municipal de Saúde daquele município.

Macapá, 30 de outubro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1103-0004-3914

Secretaria de Cultura**ERRATA EDITAL Nº 002/ 2020 – SECULT - FÁBIO MONT'ALVERNE "RATO"**

Seleção de Conteúdos Artísticos e Culturais para Transmissões ao Vivo e/ou Reprodução em Redes Sociais e Plataformas de Streaming

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

RETIFICAR o teor do Edital nº 002/2020 – SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7282, de 23 de Outubro de 2020, pág. 24 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE-SE LÊ:

a) Reprodução de vídeos previamente produzidos, com conteúdos artísticos e culturais, autorais dos candidatos inscritos, em redes sociais ou plataformas de streaming administrados pela

SECULT/AP, com duração mínima de 30 minutos;

b) Transmissão de vídeos ao vivo, com conteúdos artísticos e culturais, autorais dos candidatos inscritos, em redes sociais ou plataformas de streaming administrados pela SECULT/AP, com duração mínima de 30 minutos.

LEIA-SE:

a) Reprodução de vídeos previamente produzidos, com conteúdos artísticos e culturais, autorais e não autorais dos candidatos inscritos, em redes sociais ou plataformas de streaming administrados pela SECULT/AP, com duração mínima de 30 minutos;

b) Transmissão de vídeos ao vivo, com conteúdos artísticos e culturais, autorais e não autorais dos candidatos inscritos, em redes sociais ou plataformas de streaming administrados pela SECULT/AP, com duração mínima de 30 minutos.

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá (AP), 03 de Novembro de 2020
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019

HASH: 2020-1103-0004-3879

ERRATA EDITAL Nº 004/ 2020 – SECULT

CRENCIAMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA/2020 - EDIÇÃO ONLINE

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

RETIFICAR o teor do Edital nº 004/2020 – SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7284, de 27 de Outubro de 2020, pág. 67 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE-SE LÊ:

DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de atrações artística e/ou culturais, especificamente: grupos tradicionais de Marabaixo, Batuque, Zimba, Capoeira, Hip-hop e Povos de Terreiros, além de atrações musicais, cujo estilo se relacione com a temática do evento e grupos de danças com temáticas relacionadas com a cultura negra, propostas por pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, para eventual contratação para compor a grade de programação da SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA/2020 - EDIÇÃO ONLINE, a ser executada no período 20/11 à 31/12/2020.

LEIA-SE :

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de atrações artística e/ou culturais, especificamente: grupos tradicionais de Marabaixo, Batuque, Zimba, Capoeira, Hip-

hop e Povos de Terreiros, além de atrações musicais, cujo estilo se relacione com a temática do evento e grupos de danças com temáticas relacionadas com a cultura negra, propostas por pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, para eventual contratação para compor a grade de programação da SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA/2020 - EDIÇÃO ONLINE, a ser executada no período 20/11 à 31/12/2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá (AP), 03 de Novembro de 2020
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019

HASH: 2020-1103-0004-3877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

PUBLICAR o Termo de Homologação realizado pela Central de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Estado do Amapá e disponibilizado no Siga – Sistema Integrado de Gestão Administrativa conforme abaixo discriminado:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o procedimento licitatório nº 00008/SECULT/2020 referente ao Pregão eletrônico nº 034/2020 CLC/PGE/AP, com base no artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e art. 09, inciso V, do Decreto 2648/2007, combinado com o artigo 17, do Decreto nº 3184 de 02 de setembro de 2016 à empresa vencedora.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador Geral do Estado

Macapá (AP), 03 de Novembro de 2020
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019

HASH: 2020-1103-0004-3880

Universidade Estadual do Amapá

EXTRATO DE ACORDO DE DOAÇÃO.

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E **PORTICUS LATIN AMERICA CONSULTORIA LTDA.** (CNPJ Nº 10.321.299/0001-30).

PROCESSIONº0022.0265.1202.0036/2020-PROTOCOLO/UEAP.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação de valor, em dinheiro, para aplicação em projetos de pesquisa e extensão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Amapá – UEAP. **DO VALOR:** O valor total da doação é de EUR **197,460.00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta euros)**, equivalente a **R\$ 1.310.699,99 (um milhão trezentos e dez mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** de acordo com a cotação do dia 21/10/2020, podendo sofrer alterações.

DA VIGÊNCIA: A presente doação tem vigência a partir da data de sua assinatura e sua eficácia legal se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-1103-0004-3910

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020-UEAP.

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E **J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ nº 28.036.920/0001-89).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Estadual nº 0044/07, Decreto Estadual nº 2648/07, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no que consta nos autos do Processo Licitatório nº 46.000.211/2019-UEAP.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, conforme descrições e quantidade de serviços descritos na Cláusula Quinta, para os veículos que compõem a frota da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 74.802,00 (setenta e quatro mil oitocentos e dois reais)**. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, e correrão à conta do Programa de Trabalho/Ação: 2590; Fonte: 107; Unidade Orçamentária: 25202; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-1103-0004-3911

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020-UEAP.

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E **ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** (CNPJ nº 13.108.995/0001-50).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Estadual nº 0044/07, Decreto Estadual nº 2648/07, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no que consta nos autos do Processo Licitatório nº 46.000.211/2019-UEAP.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, conforme descrições e quantidade de serviços descritos na Cláusula Quinta, para os veículos que compõem a frota da Universidade do Estado do Amapá – UEAP.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, e correrão à conta do Programa de Trabalho/Ação: 2590; Fonte: 107; Unidade Orçamentária: 25202; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-1103-0004-3912

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 137 de 27 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.07.0720P - DIBEF/AMPREV, de 10/06/2020, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome da ex-servidora: **ROSALVA SILVA JOVENTINO**, Matrícula 0028920501; Cargo: Professor; CPF nº 324.593.602-82; Data do Óbito: 26/03/2020; Lotação: ESCOLA ESTADUAL IGARAPÉ DA FORTALEZA.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 10/06/2020 – Data da Inscrição.

| DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO) | PERCENTUAL |
|---|------------|
| Vencimento | 100% |
| TOTAL | 100% |

Dados do(s) pensionista(s)

| BENEFICIÁRIO (S): | PARENTESCO | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|----------------------|------------|--------------------|--------|
| OSÉ JOVENTINO JUNIOR | Cônjuge | Vitalício | 100% |

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 5º e 6º, 31 e caput do art. 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 27 de outubro de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2020-1103-0004-3892

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 138 de 27 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do

Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.07.0919P - DIBEF/AMPREV, de 25/08/2020, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do ex-servidor: **AGNANDO COSTA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula 0083297-0-01; Cargo: Professor; CPF nº 151.600.842-15; Data do Óbito: 04/07/2020; Lotação: ESCOLA ESTADUAL RISALVA FREITAS DO AMARAL.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 25/08/2020 – Data da Inscrição.

| DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO) | PERCENTUAL |
|---|------------|
| Vencimento | 100% |
| TOTAL | 100% |

Dados do(s) pensionista(s)

| BENEFICIÁRIO (S): | PARENTESCO | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|--|------------|--------------------|--------|
| MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA TRINDADE COSTA | Cônjuge | Vitalício | 100% |

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 26, §§1º, 5º e 6º, 31 e caput do art. 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 27 de outubro de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2020-1103-0004-3905

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 139 de 27 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.07.0936P - DIBEF/AMPREV, de 03/09/2020, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Nome do ex-servidor: **JAIRO DORNELLES DA SILVA SALES**, Matrícula 1103431; Cargo: Técnico em

Enfermagem; CPF nº 845.520.002-20; Data do Óbito: 14/07/2020; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Dados do Instituidor

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 03/09/2020 – Data da inscrição.

| DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO) | PERCENTUAL |
|---|------------|
| Vencimento | 100% |
| TOTAL | 100% |

Dados do(s) pensionista(s)

| BENEFICIÁRIO (S): | PARENTESCO | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|--|----------------|--------------------|--------|
| JAQUELINE DAIANE ALMEIDA FIGUEIREDO SALES | Companheiro(a) | Vitalício | 50% |
| JULIA DAILLA ALMEIDA FIGUEIREDO SALES | Filho (a) | Temporário | 50% |

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13 ; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput da art. 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 27 de outubro de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2020-1103-0004-3898

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 140 de 27 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.07.0911P - DIBEF/AMPREV, de 19/08/2020, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

| |
|--|
| Nome do ex-servidor: JOSÉ ROSÁRIO PASTANA , Matrícula 999636; Cargo: Gestor de Infraestrutura; CPF nº 010.111.112-68; Data do Óbito: 17/06/2020; Lotação: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINF. |
|--|

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 19/08/2020 – Data da inscrição.

| DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO) | PERCENTUAL |
|---|------------|
| Vencimento | 100% |
| TOTAL | 100% |

Dados do(s) pensionista(s)

| BENEFICIÁRIO (S): | PARENTESCO | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|---|--------------------|--------------------|--------|
| MARIA DO PERPETUO SOCORRO DIAS PASTANA | Companheiro (a) | Vitalício | 100% |

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput da art. 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 27 de outubro de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2020-1103-0004-3902

PORTARIA Nº 144/2020 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o memorando nº 130204.0005.1565.0206/2020 - DIBEF/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **André Pires Bitencourt**, Assessor da Presidência da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia de Gabinete – GAB/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Jussara Keila Houat**, que se encontra de licença médica, durante 14 dias a contar do dia 30/10/2020.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2020-1103-0004-3903

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 47 / 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.569, de 13 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **MARLISSON OCTÁVIO DA SILVA REGO** (Farmacêutico), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Brasília-DF, para participar da reunião do Grupo de Trabalho sobre Análise Clínicas na sede do Conselho Federal de Farmácia, sem ônus para o Estado, designando **MARCELA OLIVIA UCHÔA VALE** (Biomédica), para exercer, cumulativamente em substituição, o cargo de Chefe do Serviço de Laboratórios, durante o impedimento do titular, no período de 10 a 12/11/2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/11/2020

Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.

HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT
Diretora-Presidente/HEMOAP em exercício
Decreto nº 3569/2020

HASH: 2020-1103-0004-3887

PORTARIA Nº 48/ 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.569, de 13 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **WITÂNIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA** (Enfermeira), para viajar da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, a fim de resolver assuntos pessoais ligados à saúde, no período de 05 a 13 de novembro de 2020, sem ônus para o Estado, designando **ELICELI**

MOREIRA SANT'ANA (Enfermeira), para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe do Serviço de Enfermagem, durante o impedimento da titular.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 05/11/2020.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2020.

HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT
Diretora-Presidente/HEMOAP em exercício
Decreto nº 3569/2020

HASH: 2020-1103-0004-3890

Centro de Reabilitação do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa **CARDOSO & SILVA COM. E SERV, LTDA-EPP**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, inc. XXI da CF do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014; LC nº 108/2018; Dec. Fed. nº 8.538/2015; Dec. Fed. nº 10.024/2019; Dec. Est. nº 2.648/2007, Dec. Est. nº 3.182/2016, na IN SEGES/MP n.º 5, de 26/05/2017 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC) e demais exigências estabelecidas no Edital do PE nº 001/2020-CREAP e seus anexos, Parecer Jurídico nº 007/2020-PLCC/PGE, constantes no Processo nº 032/2019-CREAP.

DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, no prédio do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato a ser assinado terá sua vigência pelo prazo de 12 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ valor total de **R\$ 37.890,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta da Fonte de Recursos 216, Programa de Trabalho: 2696 e Elemento de Despesa 3390.39, a serem empenhadas.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato **AMAURY BARROS SILVA**, pela Contratante e **FELIPE RAFAEL**

SILVA DA SILVA, pela Contratada.

AMAURY BARROS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO Nº 3525/2017

HASH: 2020-1103-0004-3874

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2020-DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.117/2020 – DIAGRO

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa
Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **CENTAURO GRÁFICA E EDITORA
LTDA .**

CNPJ: 02.111.102/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o OBJETO do Presente CONTRATO nº004/2020-
DIAGRO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
PARA CONFECÇÃO DE GUIA DE TRANSITO ANIMAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação
deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado,
no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.996,80 (Sete Mil
Novecentos E Noventa E Seis Reais E Oitenta
Centavos).**

DATA ASSINATURA: 20/10/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante:

Diretor Presidente, Dr. **ÁLVARO RENATO CAVALCANTE
DA SILVA** e pela contratada a Empresa **CENTAURO
GRAFICA E EDITORA LTDA** representada pelo Sr.
ANTONIO GOMES MACHADO.

Macapá, 26 de Outubro 2020.

Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO
AGROPÉCUARIA – DIAGRO
DECRETO Nº 4475/2019-GEA

HASH: 2020-1103-0004-3878

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2020- DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.117/2020 – DIAGRO.

PROCESSO SIGA Nº001/DIAGRO/2020.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa
Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **CENTAURO GRÁFICA E EDITORA
LTDA .**

CNPJ: 02.111.102/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o OBJETO do Presente, A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE GUIA
DE TRANSITO ANIMAL-GTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação
deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado,
no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.996,80 (Sete Mil
Novecentos E Noventa E Seis Reais E Oitenta
Centavos).**

DATA ASSINATURA: 19/10/2020.

ASSINATURA DO TERMO:
OSMARINA HELENA FIGUEIREDO RABELO
Presidente da Comissão Especial de Licitação – DIAGRO
Portaria Nº 0041/2020-GEA.

Macapá, 26 de Outubro 2020.

Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO
AGROPÉCUARIA – DIAGRO
DECRETO Nº 4475/2019-GEA

HASH: 2020-1103-0004-3876

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 037/2020-PROCON/AP

Designar Fiscal de Contrato firmado entre o PROCON/AP
e a Empresa GREENVEL EIRELI – ME.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA
DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº
2616, de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e

XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, a contar de 13 de outubro de 2020, o qual responderá pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017-PROCON-AP:

| | |
|---|---|
| Fiscal: | ISABEL SANTOS DE OLIVEIRA |
| 3º Termo Aditivo ao Contrato N°: | 003/2017-PROCON-AP |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017- PROCON/AP |
| Contratada: | GREENVEL EIRELI – ME (CNPJ: 23.434.928/0001-80) |
| Objeto: | Locação Veículos Automotores com e sem condutores |

Art.2º O Fiscal de Contrato será responsável de fiscalizar e acompanhar a correta execução da prestação do serviço, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

II – Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratos;

III – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhado das justificativas pertinentes.

IV – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V – Notificar a contratada, sempre por escrito com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Neste caso anotar todas as ocorrências tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI – Rejeitar o serviço se este estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que

foi autorizado e efetivamente prestado no período, apresentando relatório fotográfico sempre que solicitado. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação.

VIII – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias.

IX – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art.3º A presente Portaria tem validade durante a vigência do 3º Termo Aditivo do contrato.

Art.4º Revoga-se a Portaria nº 033/2020-PROCON-AP.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 30 de Outubro de 2020.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-1103-0004-3917

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017 – CAESA

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do contrato nº 025/2017- Inexigibilidade nº 007/2017, prorrogando-se o seu prazo da vigência de 18/10/2020 para 18/10/2021, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo administrativo nº 200201.0005.2293.0030/2020. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. CONTRATADA: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MACAPÁ- CDL**. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original. Assinatura: 16/10/2020.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

HASH: 2020-1022-0004-3206



Ministério Público

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de recepcionista, assistente administrativo e técnico em sonorização.

OBJETO DO ADITIVO: A Repactuação com base na CCT/2020, do Contrato nº 041/2019; o acréscimo quantitativo de 04 (quatro) postos para prestação dos serviços de assistente administrativo e a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 041/2019/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0004232/2020-68/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: H. Fonseca de Farias Eireli.

NOTA DE EMPENHO: 401, 402, 403 e 404/2020-MP-AP.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.144.675,64 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 04/11/2020 e termino em 04/11/2021.

DATA ASSINATURA: 28/10/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Helielton Fonseca de Farias, Representante Legal da Empresa.

Macapá, 03/11/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2020-1103-0004-3888

Prefeitura Municipal De Cutias

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020-CPL/SEMSAC/
PMCT

O Senhor **CASSIO FARIAS MARQUES**, Secretário Municipal de Saúde de Cutias/AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9648, de 27/05/98 e Lei 10.520/02 e considerando o teor do relatório apresentado pelo pregoeiro e equipe, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material permanente para equipar os postos de Saúde de Gurupora, Livramento e UBS Américo Coelho, no Município de Cutias, considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação do pregoeiro e equipe constante do relatório objeto do PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020-CPL/SEMSAC/PMCT.

II-ADJUDICAR as **empresas** MUNDIMED HOSPITALAR LTDA, **CNPJ** Nº 05.580.442/0001-78, com sede na Av Treze de Setembro nº 1278 A- Buritizal, Cep: 68.902-865, Macapá-AP, vencedora dos Lotes nº 01, 04, 08, 09 com o preço global de **R\$ 477.388,99 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos); empresa** BARBOSA & BAIA-EPP, **CNPJ** Nº 27.091.260/0001-76, com sede na Rua Paraná nº 640 – Santa Rita, letra B- Cep: 68.901-260- Macapá/AP, vencedora dos Lotes nº 02, 03, 05, 06 com o preço global de **R\$ 459.644,97 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** e a **empresa** PMA SERVIÇOS LTDA, **CNPJ** Nº 17.660.658/0001-22, com sede na Av. Anhanguera nº 143- letra A, Beirrol, Cep: 68.902-005, vencedora do Lote nº 07 com o preço global de **R\$ 77.970,00 (setenta e sete mil novecentos e setenta reais).**

Cutias-AP, 29 de Outubro de 2020.
CASSIO FARIAS MARQUES
Secretário de Saúde de Cutias

HASH: 2020-1030-0004-3798

RESULTADO DE JULGAMENTO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020-CPL/SEMSAC/
PMCT

A Secretaria Municipal de Saúde de Cutias-AP, através do Fundo Municipal de Saúde-FMSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento os conceitos contidos na lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas respectivas alterações e 10.520/02, que o processo licitatório acima citado, declara como vencedora as **empresas** MUNDIMED HOSPITALAR LTDA, **CNPJ** Nº 05.580.442/0001-78 menor preço por lote, os Lotes nº 01 **valor** R\$ 173.940,00; **Lote** nº 04 **valor** R\$ 8.350,00; **Lote** nº 08 **valor** R\$ 20.399,99 e **Lote** nº 09 **valor** R\$ 274.699,00, totalizando o montante de R\$ 477.388,99 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos); **empresa** BARBOSA & BAIA-EPP, **CNPJ** Nº 27.091.260/0001-76 menor preço por lote, os **Lotes** nº 02 **valor** R\$ 87.495,00; **Lote** nº 03 **valor** R\$ 75.999,99; **Lote** nº 05 **valor** R\$ 129.149,99 e **Lote** nº 06 **valor** R\$ 166.999,99, totalizando o montante de R\$ 459.644,97 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos); **empresa** PMA SERVIÇOS LTDA, **CNPJ** Nº 17.660.658/0001-22 menor preço por lote, o **Lote** nº 07 **valor** R\$ 77.970,00 (setenta e sete mil novecentos e setenta reais). **Cujo Objeto:** aquisição de Equipamento e Material permanente para equipar os postos de Saúde de Gurupora, Livramento e UBS Américo Coelho, no Município de Cutias.

Cutias-AP, 26 de Outubro de 2020.
EFRAN PEREIRA PACHECO
Pregoeiro/Semsac/Pmct

HASH: 2020-1030-0004-3795

Prefeitura Municipal De Santana**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 054/2020-PMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA DAR

SUORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

Licitação: 840769

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 04/11/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16/11/2020, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico:www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 03 de novembro de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-1103-0004-3919

Prefeitura Municipal De Porto Grande**AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº005/2020/CPL/PMPG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº005/2020/CPL/PMPG

Objeto: Contratação de pessoa JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA PRAÇA RAIMUNDO CAVALCANTE, Convênio nº 461/DPCN/2018. **Abertura dia** 11/11/2020 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Prefeitura Municipal, Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas.

Porto Grande/AP, 29 de outubro de 2020.
EXPEDITO DA SILVA VIANA
Presidente da CPL/PMPG

HASH: 2020-1030-0004-3749

Publicações Diversas

LICENÇA DE OPERAÇÃO MACAPÁ AVIATION

MACAPÁ COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA. CNPJ: 13.499.334/0001-01 - Torna público que recebeu da SEMA a Licença de Operação (LO) Nº 0040/2020, para a atividade de comercialização de combustíveis para aeronaves com validade de 06 anos, localizada na Rua Hildemar Maia, s/nº Aeroporto Internacional de Macapá Alberto Alcolumbre, no bairro Jesus de Nazaré - Macapá-AP.

HASH: 2020-1029-0004-3732

EDITAL N.º 04/2020

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amapá, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 27 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-231/2020, **CONVOCA** os cirurgiões-dentistas com inscrição principal ou remida e quite com a Tesouraria, para participarem da Assembleia-Geral que será realizada tanto na modalidade presencial quanto on-line, sendo a presencial na Sede do CRO/AP na à Avenida Antônio Coelho de Carvalho, 2487 - Santa Rita, Macapá, Amapá, e na modalidade on-line que será realizada, na plataforma de internet delegadocroap.elejaonline.com, cujo link será encaminhado por e-mail e/ou SMS, conforme os dados cadastrados dos aptos ao voto com a maioria absoluta dos inscritos, em 10/12/2020, às 10:00 horas, em primeira convocação e às 10:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número, com a finalidade de eleger o Delegado-Eleitor e seu suplente, que irá participar da Assembleia de Delegados-Eleitores que elegerá os membros efetivos e suplente do Conselho Federal de Odontologia, para o triênio de 08/12/2021 a 07/12/2024. Até 30/11/2020, às 14:00 horas, serão recebidas, pela Secretaria do Conselho, as

solicitações de inscrição de chapas.

Macapá-AP, 3 de novembro de 2020.

Patricia Lenora dos Santos Braga
PRESIDENTE DO CRO/AP

HASH: 2020-1103-0004-3869

EDITAL

Pleito Eleitoral 2020/2024 do Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria do Estado do Amapá - SINDIPANC/AP

Relação dos Integrantes da Chapa Novos Rumos

Diretoria

Presidente: Alice Maria Caxias de Sousa
Primeiro Vice Presidente: Joaquim Raimundo da Silva Neto
Primeira Secretária: Sandra Maria Cardoso Ferreira
Primeiro Tesoureiro: Carlos Luciano Chacon Lisboa

Conselho Fiscal:

Membro Titular: Sandra Maria Carvalho Pimentel
Membro Titular: Maria do Socorro Corrêa
Membro Titular: Aldarito Vaz Fernandes

Delegados junto a FIEAP/AP

Alice Maria Caxias de Sousa
Carlos Luciano Chacon Lisboa

Macapá, 03.11.2020

Alice Maria Caxias de Sousa
Presidente

HASH: 2020-1103-0004-3920

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 21284109. Cód. CRC: AC8ACA1
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 05/11/2020 16:38, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

